



Lei Ordinária nº 745/2003 de 29 de Julho de 2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O BANCO BRADESCO S.A, AGÊNCIA DE ANTÔNIO JOÃO, PARA SER O BANCO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DOS RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EU, DACIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A - BRADESCO para ser a Instituição Financeira Oficial do Município de Antônio João - MS para as movimentações financeiras dos recursos públicos da Prefeitura, Câmara Municipal, Instituto da Previdência Social Municipal dos Servidores Públicos do Município de Antônio João - MPS, Fundos, recursos de Convênios, dentre outros, por esta a única Agência Bancária existente no Município.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Antônio João - MS, 29 de julho de 2003.

DÁCIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 29/07/2003